

## **PARECER N° , DE 2012**

Da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2012 (nº 523, de 2011, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático – TAC, firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático – ASEAN, bem como de seus Protocolos Adicionais.*

**RELATORA:** Senadora **ANA AMÉLIA**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo cuja ementa está transcrita na epígrafe. Cuida-se de proposição que aprova a adesão do Brasil ao Tratado de Amizade e Cooperação da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), de 1976, e seus protocolos adicionais.

O Acordo, veiculado pela Mensagem Presidencial nº 411, de 29 de setembro de 2011, foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o qual foi examinado, posteriormente, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição recebeu a chancela da Câmara dos Deputados em 19 de abril de 2012. No Senado Federal, a proposição foi distribuída a esta Comissão de

Relações Exteriores e Defesa Nacional e, aqui, designada para minha relatoria em 8 de maio de 2012.

No transcurso do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

## **II – ANÁLISE**

A Mensagem vem acompanhada da Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores que explicita em detalhes o processo de adoção dessa decisão de política externa pelo Governo brasileiro.

O texto ministerial recorda que o Tratado de Amizade e Cooperação da ASEAN foi firmado em 1976, tendo como princípios a serem seguidos pelos seus membros o respeito à independência, soberania, igualdade jurídica, integridade territorial, identidade nacional, autodeterminação em negócios internos, solução pacífica de controvérsias e a efetiva cooperação entre os países-membros. São também, como se percebe, linhas que norteiam o Estado brasileiro, inclusive com fundamento constitucional.

Foram apenas cinco os membros fundadores da ASEAN (Indonésia, Malásia, Filipinas, Cingapura e Tailândia) e facultou-se a adesão somente aos demais países do Sudeste Asiático. Essa restrição foi superada pelos três protocolos adicionais ao TAC. O primeiro, de 15 de dezembro de 1987, permitiu que países fora da região aderissem ao Tratado mediante aprovação dos signatários originais. O segundo, de 25 de julho de 1998, incluiu os novos membros regionais (Brunei, Camboja, Laos e Vietnã) na lista dos países com poder de aprovar a promoção de novos signatários. E o terceiro, de 23 de julho de 2010, além de incluir Myanmar, permitiu a inclusão de organizações regionais “cujos membros sejam Estados Soberanos”, viabilizando assim a adesão da União Europeia. Ou seja, de 1976 até o presente, a ASEAN tem procurado expandir suas parcerias no Tratado de Amizade e Cooperação.

Atualmente, a ASEAN funciona como elemento central entre diferentes iniciativas de integração na Ásia. Além da interlocução regular entre os países da região, com formatos variados, a ASEAN serviu de base para o estabelecimento da Cúpula da Ásia do Leste, que reúne, além dos membros plenos e interlocutores regulares (China, Coreia do Sul, Japão, Índia, Austrália e Nova Zelândia), os Estados Unidos da América e a Rússia. Ademais, a ASEAN mantém

iniciativas de cooperação com seus Parceiros de Diálogo, quais sejam Austrália, Canadá, China, União Europeia, Índia, Japão, Nova Zelândia, Coreia do Sul, Rússia e Estados Unidos da América.

Ao se inserir nessa estrutura, o Brasil o faz motivado, de um lado, pela afirmação da ASEAN como o mais representativo mecanismo de integração asiático, com projeção crescente em matéria de governança global, e, de outro, pelo estreitamento das relações do Brasil com os países-membros da Associação e que se expandem do campo bilateral para a esfera multilateral. A adesão ao TAC sinaliza uma elevação do patamar do relacionamento com ASEAN mais compatível com a importância e a abrangência da agenda brasileira no Sudeste Asiático, podendo inclusive facilitar novos passos de aproximação, como, por exemplo, o estabelecimento de nossa posição como Parceiro de Diálogo.

O Tratado de Amizade e Cooperação da ASEAN, lavrado em 20 artigos nos termos ortodoxos de atos internacionais desse gênero, proclama os objetivos de paz, amizade e cooperação e solução pacífica de controvérsias entre seus membros, mas, principalmente, é o alicerce de grandiosas iniciativas de parceria econômica, política e cultural ao qual o Brasil agora se soma.

## **II – VOTO**

Pelo o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora